



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - ECAC - MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 33,, Lotes 17/18 - Bairro Quintas do Calhau - São Luís - CEP 65071-380 Telefone:

Extrato

Em 23/03/2022, em atenção ao previsto no art. 98-D do Decreto 6.514/08 e no art. 3°, § 1°, II da Portaria Conjunta n° 589, de 27 de novembro de 2020, o interessado **Taiã Spindola Soares**, nos autos do processo **02124.002313/2021-64**, **aderiu à solução legal de CONVERSÃO DE MULTAS**, independentemente da realização de audiência de conciliação ambiental, por ser esta uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo, previstas na alínea "b" do inciso II do § 1° do art. 98-A do Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008.

O Termo de Conciliação Ambiental é o documento SEI 10680335

Hevelise Dias Silva Relatora



Documento assinado eletronicamente por **HEVELISE DIAS SILVA**, **Técnico Ambiental**, em 24/03/2022, às 01:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 10757101 e o código CRC 08E5D853.